



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO, nº 004/2026.

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DE EMPRESA PARA EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O EVENTO OFICIAL “BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO”.

O Município de Novo Cabrais - RS, pessoa jurídica de direito público interno, através do Prefeito Municipal Sr. Leodegar Rodrigues, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar chamamento público para empresas interessadas em realizar o fornecimento e comercialização de bebidas durante **O EVENTO BAILE DE ESCOLHAS DAS SOBERANAS E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026, NO GINÁSIO RUY BARBOSA**, de acordo com as exigências estabelecidas neste edital e no termo de referência.

**Recebimento dos Documentos e das Propostas: Até dia 20 de Outubro de 2026 – as 08:30hs**

**Verificação dos Documentos e das propostas: 20 de outubro de 2026 – as 09:01 hs**

**Critério de Julgamento: Maior Percentual Ofertado**

Local dos envios dos documentos e propostas: deverão ser realizadas via Protocolo Web, no endereço: “[www.novocabrais.rs.gov.br](http://www.novocabrais.rs.gov.br)” aba “Entre em Contato”, “Protocolo Web”, assunto “**Chamamento Público nº004/2026**”

As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos e conduzidos pela Agente de Contratação e comissão de apoio. Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA serão recebidos exclusivamente via Protocolo Web conforme prazo definido acima.

**1 – OBJETO:** O presente chamamento público tem por objeto a permissão de uso de bem público em caráter precário e oneroso, de espaço público para a comercialização de bebidas para o evento “**Evento Baile de Escolha das Soberanas e Aniversário do Município**”, a ser realizada no dia 23 de outubro de 2026, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.** A permissionária deve fornecer todo o material e os equipamentos necessários para a realização dos serviços, sem custo adicional para a administração municipal, assegurando a qualidade e a durabilidade dos trabalhos realizados.

**1.2.** A permissionária deve demonstrar disponibilidade para atender às demandas do município com flexibilidade, ajustando-se às necessidades específicas e aos prazos estabelecidos pela administração municipal, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira ágil e eficiente.

**1.3.** Todos os materiais necessários para a realização dos serviços permissionados serão fornecidos pela permissionária, incluindo copos descartáveis e outros elementos especificados. O local definido do evento, com as devidas instalações elétricas e hidráulicas em perfeito uso para que a permissionária instale os equipamentos necessários, ficará a cargo do Município.

**1.4.** A permissionária deve garantir que equipamentos e ferramentas utilizados sejam apropriados para as atividades previstas, estando em boas condições de funcionamento e sendo operados por profissionais qualificados.

#### **2 – CONDIÇÕES PAGAMENTO**

**2.1.** Neste caso específico em que há permissão onerosa de uso de bem, será pago o valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela exclusividade da venda de bebidas no Ginásio Ruy Barbosa, o qual deverá ser pago até dois dias úteis contados a partir da data de assinatura do termo de permissão.

**2.2.** Pagamento de valor variável a título da permissão de uso de bem público em caráter precário e oneroso de espaço público para a comercialização de bebidas para o evento “ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, o seguinte percentual sobre o Lucro da comercialização de bebidas durante o evento.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

| DESCRIÇÃO                                | PERCENTUAL MÍNIMO OFERTADO |
|------------------------------------------|----------------------------|
| Lucro sobre a comercialização de bebidas | 50%                        |

**OBS: Entende-se por LUCRO a diferença entre o Preço de custo e aquele Preço Final de venda em balcão.**

**2.3.** Os pagamentos referentes ao valor fixo e variável devem ocorrer da seguinte forma:

**2.3.1** O valor fixo deverá ser pago até dois dias úteis contados a partir da data de assinatura do termo de permissão.

**2.3.2** O pagamento dos valores referentes ao valor variável, (percentual sobre o lucro da comercialização) serão efetuados em parcela única, devendo ser depositado até ao meio-dia do dia 28 de outubro de 2026.

**2.4.** A comprovação do faturamento se dará mediante o controle realizado pelo fiscal do termo de permissão, através da aferição inicial e final das bebidas.

### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão se candidatar ao processo de seleção por meio de Chamamento Público, pessoa(s) jurídica(s) legalmente autorizada(s) a atuar(em) no ramo pertinente ao objeto da seleção que atenda(m) a todas as exigências contidas neste Chamamento Público.

**3.2.** Para atender as demandas de bebidas nos locais acima citado considera-se necessário que a empresa fornecedora disponibilize as bebidas, conforme descrição mínima de itens apresentados a seguir:

| Item | Descrição dos produtos                               | Preço de comercialização durante o baile de aniversário do Município |
|------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 1    | Água Mineral com ou sem gás (500ml)                  | 5,00                                                                 |
| 2    | Refrigerante sabor guaraná (350ml) –                 | 6,00                                                                 |
| 3    | Refrigerante sabor cola (350ml) – PEPSI ou Coca-cola | 6,00                                                                 |
| 4    | Cerveja pilsen (473ml) – SKOL ou Brahma              | 8,00                                                                 |
| 5    | Copo de Chopp Pilsen – 400 ml                        | 10,00                                                                |

**3.3.** A empresa vencedora do chamamento arcará integralmente com todos os custos de montagem, transporte, preparação, operacionalização, contratação de pessoal para atendimento bem como para a comercialização, limpeza e manutenção do ambiente de comercialização, bem como de outras despesas decorrentes de sua participação, ficando o município, isento da responsabilidade de qualquer item necessário para o bom funcionamento/atendimento aos clientes.

**3.4.** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um candidato no presente chamamento público.

**3.5.** A participação no processo de seleção implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no chamamento público e reproduzidas no termo de permissão.

### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1.** Para fins de habilitação neste Chamamento Público, o licitante deverá enviar dentro do prazo definido, os documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUAFILICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e DECLARAÇÃO, a seguir relacionados:

#### **4.1.1. Habilitação jurídica**

**a.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do representante legal.

#### **4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da permissão;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da permissão, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

#### **4.1.4. Declaração**

a. Apresentar declaração de que a empresa conhece e atende a todos os requisitos de permissão e que não se enquadra em qualquer situação de impedimento prevista da Lei. 14.133/2021.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, via Protocolo Web, no endereço: "[www.novocabrais.rs.gov.br](http://www.novocabrais.rs.gov.br)" aba "Entre em Contato", "Protocolo Web", assunto "**Chamamento Público nº004/2026**", até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens **4 e 5** deste Edital.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Novo Cabrais.

### **6. DA PROPOSTA:**

**6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**6.2.** Os licitantes deverão enviar sua proposta no sistema eletrônico, via Protocolo Web, no endereço: "[www.novocabrais.rs.gov.br](http://www.novocabrais.rs.gov.br)" aba "Entre em Contato", "Protocolo Web", assunto "**Chamamento Público nº004/2026**", com indicação do percentual de lucro sobre a comercialização das bebidas no evento, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**6.3.** Os licitantes poderão realizar agendamento com a administração para conhecimento do local, objeto dessa permissão, o qual não se caracteriza como obrigatório.

**6.4.** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá rigorosamente seguir as seguintes especificações e recomendações:

a) ser apresentadas de forma clara e legível, isenta de emendas e rasuras, borrões ou entrelinhas;

b) ser obrigatoriamente digitadas (não serão aceitas propostas manuscritas);

c) valor ofertado, não sendo aceitas propostas inferiores ao mínimo constante do item

2.2:

c.1 – fornecimento e venda de bebidas, com % percentual ofertado sobre o LUCRO total das vendas;

c.1.1 – pela exclusividade da venda de bebidas deverá ser pago um valor fixo de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

d) ofertar proposta pela permissão do fornecimento de bebidas; em conformidade com o modelo apresentado pelo ANEXO III;

e) mencionar a MARCA e ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, o preço unitário do item, de acordo com as condições estabelecidos no Edital;

f) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, *e-mail*, e nome com CPF da(s) pessoa(as) indicada(s) como representante legal e para contato;

g) não será aceita qualquer forma de reajuste;

h) local, data, nome e assinatura do representante legal da licitante.

**OBSERVAÇÃO:** a proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o termo de permissão, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente. (A não apresentação destas informações não desclassificam a proposta, uma vez que estas servirão apenas para facilitar em caso de uma possível permissão).

**6.5.1.** Serão considerados, para fins de julgamento, o percentual superior ao mínimo estabelecido no Termo de referência, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual permissão.

**6.6.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

**6.8.** No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, frete, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, taxas, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que venha a incidir sobre o produto ofertado e a execução dos serviços.

**6.9.** - Os valores propostos pelas bebidas pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município, conforme orçamento de referência constante no anexo II.

**6.10.** - O prazo de validade da proposta de preços será de 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**6.11.** - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

### **7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas pelo chamamento público e que apresentarem a Proposta Comercial com MAIOR PERCENTUAL DE LUCRO SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, devendo também ser apresentados os valores unitários de acordo com o **item 3.2.**

**7.2** – Caso haja empate entre pessoas jurídicas, será utilizado o seguinte critério de desempate, pela ordem:

#### **7.2.1 - Sorteio.**

### **8 - DO ESPAÇO A SER CEDIDO:**

**8.1** - Será cedido pela Municipalidade o espaço na área interna do ginásio, onde o licitante deverá instalar seus materiais e equipamentos para a realização do evento, compreendido o dia 24 de outubro do corrente ano.

### **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Não haverá qualquer forma de remuneração por parte da organização do evento às pessoas jurídicas que participarem do chamamento público.

**9.2.** - Não haverá vinculação deste edital com eventuais licitações que venham a tratar deste **objeto, no todo ou em parte.**

### **10 - DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO**

**10.1** - Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Termo de Permissão com a Municipalidade para cumprimento do objeto desta chamada;

### **11. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA SELECIONADA**

**11.1** Providenciar às suas expensas, a contratação de pessoal para a operacionalização das bebidas, incluindo a venda de fichas/tickets, copos, canudos, o atendimento ao público, o transporte e transbordo de bebidas, limpeza do local de comercialização das bebidas;

**11.2.** Disponibilizar equipamentos, copos e/ou canudos, pessoal qualificado e em quantidade suficiente durante todo o período de realização do evento, ou seja, disponibilizar de pessoal em tempo integral do evento, estarem disponíveis nos pontos de distribuição das bebidas, para atendimento ao público; Operadores de caixas (para recebimento de valores e entrega dos tickets/fichas);

**11.3.** Segregar as funções de caixa e de atendimento no fornecimento de bebidas;

**11.4.** Uniformizar todos os funcionários/colaboradores que atuarem na venda e distribuição das bebidas;

**11.5.** Não permitir a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

**11.6.** Expor em local visível o preço das bebidas;

**11.7.** Comportar toda estrutura da copa com freezer, chopeiras, bancadas, caixas, bilheterias, balcões, fechamentos, podendo ser com a marca da própria empresa;

**11.8.** Praticar os preços das bebidas estabelecidos pela municipalidade;

**11.9.** Fornecer bebidas com qualidade e quantidade suficientes, durante todo o período de realização do evento;(para todos os itens);

**11.10.** Fornecer copos para chopp no tamanho de 400ml, copos e/ou canudos para as demais bebidas;

**11.11.** Manter ambientação, organização, limpeza e higienização dos equipamentos e materiais utilizados (para ambos os itens);



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**11.12.** Estocagem e manipulação das bebidas em conformidade com as determinações da equipe organizadora do evento; (para todos os itens);

**11.13.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais ou produtos, bem como a sua segurança na guarda e manipulação, não sendo, portanto, responsabilidade da organização do evento os eventuais problemas que possam vir ocorrer por mau uso ou guarda;

**11.14.** A pessoa jurídica vencedora deverá oferecer pagamentos em espécie, pix, cartões de débito e crédito na(s) bandeira(s) que lhe for cabível;

**11.15.** Não permitir que outras pessoas jurídicas utilizem os espaços disponibilizados que caracterize locação de espaço ou terceirização de serviço;

**11.16.** Garantir o bom funcionamento dos ambientes, a qualidade dos produtos, a cortesia no atendimento aos consumidores e o cumprimento de todas as exigências constante no termo de permissão por todos os seus colaboradores;

**11.17.** Entrega dos espaços físicos ocupados, nas mesmas condições de uso e limpeza que foram recepcionadas;

**11.18.** Efetuar o pagamento do valor ofertado de acordo com a proposta.

**11.19.** O termo de permissão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas adensadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.20.** A execução do termo de permissão será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, especialmente designado.

**11.21.** A cessionária deverá manter no local, preposto, aceito pelo Município, para representá-la na execução do termo de permissão.

### **12 - OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE**

**12.1.** Planejamento e organização geral do evento, produção artística, produção operacional, divulgação e realização total do evento.

**12.2.** Disponibilizar os locais definidos do evento, com as devidas instalações elétricas e hidráulicas em perfeito uso para que o permissionário instale os equipamentos necessários;

**12.3.** Garantir a exclusividade de fornecimento de bebidas na copa do baile;

**12.4.** Acompanhar e fiscalizar o bom funcionamento dos ambientes, a qualidade dos produtos, a cortesia no atendimento e o cumprimento de todas as exigências do termo de permissão.

### **13. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

**13.1.** Observado o disposto, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que a proposta está concretizada.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:

**14.1.1.** Advertência, a ser aplicada quando:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou do termo de permissão que não acarretem prejuízos para o bom andamento do evento;

- Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de suspensão temporária;

**14.1.2.** Multa de 2% sob o valor ofertado, a ser aplicada quando:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou do termo de permissão que acarretem prejuízos para o bom andamento do evento, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**14.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e suas subsidiárias, por período não superior de 2 (dois) anos, quando ocorrer:

- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- Recusa injustificada em assinar o termo de permissão, no prazo previsto;
- Recusar-se a executar o serviço após a assinatura da permissão de uso;
- Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a permissionária idoneidade para contratar com a administração pública;
- Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do objeto;

**14.1.4.** Multa a ser aplicada, caso o permissionário venha causar qualquer tipo de dano ao centro de eventos. O valor da multa será referente ao valor do prejuízo causado, mais percentual de 2% sobre o valor líquido do lucro obtido com o fornecimento das bebidas.

### **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

**15.2.** O Foro para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública é o da Comarca de Cachoeira do Sul/RS, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Novo Cabrais, 07 de outubro de 2026.

\_\_\_\_\_  
Leodegar Rodrigues  
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e  
aprovado pelo Departamento Jurídico.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### **ANEXO I** **(papel timbrado da licitante)** **MODELO DE DECLARAÇÃO** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

#### **À Comissão de Licitações**

#### **Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação do Chamamento Público nº 04/2026, da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão do termo de permissão.
- 9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do termo de permissão.**
- 10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual assinatura do termo de permissão, **concordo que o termo** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:**

**Nome e assinatura do representante legal da empresa**  
**Razão Social completa da licitante**  
**Carimbo da empresa com CNPJ**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

**Município de Novo Cabrais – RS.**

#### GABINETE DO PREFEITO

**Necessidade da Administração:** Permissão de uso, em caráter precário e oneroso, de espaço público localizado no Ginásio Ruy Barbosa, para a comercialização exclusiva de bebidas durante o Baile de Aniversário do Município e Escolha das Soberanas de Novo Cabrais, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2026, mediante chamamento público, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a permissão de uso, em caráter precário e oneroso, de espaço público localizado no Ginásio Ruy Barbosa, para a comercialização exclusiva de bebidas durante o Baile de Aniversário do Município e Escolha das Soberanas de Novo Cabrais, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2026.

A contratação será realizada mediante **Chamamento Público**, destinado à seleção de empresa do ramo de comercialização de bebidas, que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos, disponibilização da estrutura, equipamentos, materiais e pessoal necessários para a comercialização durante o evento.

A empresa selecionada deverá observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto à estrutura de atendimento, preços de comercialização, higiene, organização, segurança, atendimento ao público e demais obrigações necessárias à adequada execução do objeto.

A permissão de uso terá vigência limitada ao período necessário para a montagem, realização e desmontagem da estrutura destinada à comercialização de bebidas, conforme cronograma e condições estabelecidos pela Administração Municipal, não havendo previsão de prorrogação.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada nas conclusões apresentadas no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que identificou a necessidade de selecionar empresa interessada na permissão de uso, em caráter precário e oneroso, de espaço público destinado à comercialização exclusiva de bebidas durante o Baile de Aniversário do Município e Escolha das Soberanas de Novo Cabrais, a ser realizado no dia 23 de outubro de 2026, no Ginásio Ruy Barbosa.

A solução proposta consiste na realização de **Chamamento Público**, visando à seleção de empresa do ramo de comercialização de bebidas, que ficará responsável pelo fornecimento dos produtos, disponibilização da estrutura, equipamentos, materiais e pessoal necessários à comercialização, bem como pelo cumprimento das condições estabelecidas pela Administração Municipal.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

A contratação busca assegurar a organização da atividade comercial durante o evento, o adequado atendimento ao público e a utilização regular do espaço público, mediante as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

### 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de Chamamento Público para selecionar empresa do ramo de comercialização de bebidas, mediante permissão de uso, em caráter precário e oneroso, de espaço público no Ginásio Ruy Barbosa, durante o Baile de Aniversário do Município e Escolha das Soberanas de Novo Cabrais, previsto para o dia 23 de outubro de 2026.

A empresa selecionada será responsável pelo fornecimento das bebidas, transporte, armazenamento, montagem e desmontagem da estrutura, disponibilização de equipamentos, materiais e pessoal necessários à comercialização, bem como pela organização, limpeza e higienização do espaço utilizado.

A empresa deverá observar os preços estabelecidos pela Administração Municipal, disponibilizar produtos em quantidade e qualidade suficientes, garantir o adequado atendimento ao público e cumprir as normas de higiene, segurança e demais condições previstas no edital e no Termo de Referência.

Não caberá ao Município a aquisição de bebidas, a disponibilização de equipamentos, materiais ou pessoal para a comercialização, sendo tais responsabilidades atribuídas à empresa selecionada. Ao término do evento, a empresa deverá desmontar sua estrutura e entregar o espaço utilizado nas mesmas condições de organização e limpeza em que o recebeu.

### 4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Chamamento Público, com critério de julgamento por maior Percentual ofertado, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento maior Percentual ofertado e regime de execução de fornecimento de bebida.

- A contratada deve fornecer todo o material e os equipamentos necessários para a realização dos serviços, sem custo adicional para a administração municipal, assegurando a qualidade e a durabilidade dos trabalhos realizados.
- A contratada deve demonstrar disponibilidade para atender às demandas do município com flexibilidade, ajustando-se às necessidades específicas e aos prazos estabelecidos pela administração municipal, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira ágil e eficiente.

Para formalização da contratação o fornecedor deverá ainda comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços contratados seguirá um modelo que visa garantir a eficiência, qualidade e o cumprimento das necessidades do município de Novo Cabrais. As condições de execução, o local, horário, rotinas a serem cumpridas, materiais e outros itens relevantes estão descritos abaixo:

#### **Condições de Execução**

A execução dos serviços deve seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no contrato e



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

atender às exigências técnicas e operacionais conforme as normas vigentes. A contratada deve assegurar que a execução seja feita de maneira segura, eficiente e conforme as especificações descritas no Termo de Referência. As condições incluem:

- **Cumprimento dos Prazos:** todas as instalações contratadas deverão estar totalmente concluídas **até às 12h do dia de início do evento**, possibilitando organização e operação para o início do evento. O local do evento estará disponível para início dos trabalhos a partir de 22/10/2026, com possibilidade de extensão do prazo, desde que previamente acordado com a organização.
- **Conformidade Técnica:** A contratada deve garantir que todas as etapas dos serviços atendam às normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas da ABNT, assegurando a qualidade e segurança de todo o processo.
- **Qualidade dos Serviços:** A contratada deve assegurar que todos os serviços sejam realizados com a qualidade necessária, utilizando materiais e técnicas adequados para atingir os objetivos do contrato.

### Local e Horário para Prestação dos Serviços

- **Local:** A indicação do local de instalação da copa, será disponibilizada pela organização do evento, no Ginásio Ruy Barbosa, garantindo que a comercialização de bebidas atenda plenamente às necessidades do evento e ao planejamento logístico estabelecido. A contratada deverá deslocar-se até o local, garantindo a presença de profissionais qualificados durante a execução das atividades.
- **Horário:** A prestação dos serviços deverá ocorrer nos horários previamente definidos e ajustados conforme o cronograma acordado com organização do evento, garantindo a execução no tempo necessário para o bom andamento do evento.

### Materiais Disponibilizados

- **Materiais de Execução:** Todos os materiais necessários para a realização dos serviços contratados serão fornecidos pela contratada, incluindo copos descartáveis e outros elementos especificados. O local definido do evento, com as devidas instalações elétricas e hidráulicas em perfeito uso para que o contratante instale os equipamentos necessários, ficará a cargo da Contratante.
- **Equipamentos e Ferramentas:** A contratada deve garantir que equipamentos e ferramentas utilizados sejam apropriados para as atividades previstas, estando em boas condições de funcionamento e sendo operados por profissionais qualificados.

### Outros Itens Relevantes

- **Comunicação Constante:** A contratada deve manter uma comunicação constante com a organização do evento e com o fiscal de contrato, assegurando que todas as decisões e ajustes necessários sejam realizados de maneira eficiente e em tempo hábil.
- **Atendimento a Demandas Específicas:** A contratada deve demonstrar flexibilidade para atender a eventuais demandas específicas do município que possam surgir durante a execução do contrato. Caso necessário, deverá ajustar o cronograma e as atividades para adequar-se às novas necessidades ou imprevistos.

Este modelo de execução busca garantir a conformidade com as necessidades e exigências da administração municipal, com foco na qualidade, segurança e eficiência da realização do evento.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento de formalização da permissão de uso.

A fiscalização deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa selecionada, especialmente quanto à adequada disponibilização da estrutura, equipamentos, materiais e pessoal necessários à comercialização de bebidas, ao atendimento ao público, à organização, limpeza e higienização dos espaços utilizados, bem como ao cumprimento dos preços estabelecidos pela municipalidade e das demais condições previstas para a realização do evento.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

O fiscal deverá acompanhar a execução durante o período de realização do evento, verificando o bom funcionamento dos ambientes de comercialização, a qualidade e a quantidade das bebidas disponibilizadas, a cortesia no atendimento, a adequada organização dos pontos de venda e o cumprimento das exigências estabelecidas pela Administração Municipal.

O fiscal deverá verificar, ainda, o cumprimento das obrigações relativas à utilização de pessoal, inclusive quanto à identificação dos colaboradores, à segregação das funções de caixa e atendimento, à disponibilização de meios de pagamento e à observância das condições estabelecidas para a comercialização das bebidas.

As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas e, quando necessário, comunicadas à empresa para adoção das medidas corretivas cabíveis, estabelecendo-se prazo para regularização quando a situação assim exigir.

A empresa deverá atender às determinações do fiscal relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo de sua responsabilidade pela adequada operação da comercialização de bebidas, pela guarda e segurança de seus materiais, equipamentos e produtos e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

### **Fiscalização**

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, ou por seu substituto, especialmente durante a montagem, realização e desmontagem da estrutura destinada à comercialização de bebidas.

Compete ao fiscal acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar as ocorrências relacionadas à execução e comunicar à Administração eventuais irregularidades ou situações que possam comprometer a adequada realização do objeto.

O fiscal deverá acompanhar, durante o evento, o cumprimento da exclusividade de fornecimento de bebidas na copa, bem como verificar a manutenção da organização, limpeza e condições adequadas dos espaços utilizados pela empresa.

Constatada qualquer irregularidade, o fiscal deverá comunicar a empresa para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

### **Obrigações da Administração Municipal**

Compete à Administração Municipal realizar o planejamento e a organização geral do evento, incluindo sua produção artística, operacional, divulgação e realização.

A Administração deverá disponibilizar o local destinado à comercialização de bebidas, com as instalações elétricas e hidráulicas necessárias ao funcionamento da estrutura a ser instalada pela empresa selecionada.

Caberá ao Município arcar com os custos de iluminação, água e coleta de lixo relacionados ao evento, não sendo tais despesas atribuídas à empresa selecionada.

A Administração deverá garantir a exclusividade de fornecimento de bebidas na copa do evento, nos termos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

Compete, ainda, à Administração acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos ambientes de comercialização, a qualidade dos produtos, o atendimento ao público e o cumprimento das condições estabelecidas para a execução do objeto.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Medição e recebimento**

Será pago o valor fixo de R\$ 500,00(quinhetos reais) pela exclusividade da venda de bebidas no Ginásio Ruy Barbosa, o qual deverá ser pago até dois dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

Após a conclusão da montagem dos serviços contratados, o fiscal do contrato será responsável pela verificação e medição da execução. A medição será realizada conforme as exigências técnicas e administrativas estabelecidas no contrato.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que possam ser identificados na execução ou nos materiais utilizados. A fiscalização não atestará a última e/ou única medição de serviços até que



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

todas as pendências, conforme apontadas, sejam devidamente sanadas.

### **Do pagamento a ser efetuado pela Empresa**

Os pagamentos serão realizados de acordo com as seguintes condições:

Os pagamentos dos valores serão efetuados em parcela única, devendo ser depositado até ao meio-dia do dia 28 de outubro de 2026, na seguinte conta bancária: Banrisul, agência 1056, conta corrente: 04.180423.0-5 - CNPJ: 01.601.856/0001-85.

### **Da comprovação**

A comprovação dos depósitos realizados pela empresa se dará através de conferência pelo fiscal de contrato da quantidade de bebida inicial, acompanhamento durante o evento e contagem das sobras de bebida no final do evento.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Chamamento Público, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior oferta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento maior oferta e regime de execução de fornecimento de bebida.

Pagamento de valor fixo, pela exclusividade da venda de bebidas no Ginásio Ruy Barbosa no dia 23 de outubro de 2026, durante o baile do Município, de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O pagamento do valor fixo deverá ocorrer até dois dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo ser depositado, na seguinte conta bancária: Banrisul, agência 1056, conta corrente: 04.180423.0-5 - CNPJ: 01.601.856/0001-85.

Valor Variável: A permissionária pagará a título de permissão onerosa, o percentual sobre (Lucro) da venda das bebidas comercializadas na Feira.

| DESCRIÇÃO                                    | PERCENTUAL MÍNIMO OFERTADO |
|----------------------------------------------|----------------------------|
| Lucro da comercialização de bebidas na feira | 50%                        |

Através de pesquisa de preço realizada, considerando-se os valores mínimos apresentados, a empresa vencedora deverá fornecer para o evento as bebidas pelos valores constantes da tabela abaixo:

| Item | Descrição dos produtos                                   | Preço de comercialização |
|------|----------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1    | Água Mineral com gás (500ml)                             | 1,00                     |
| 2    | Água Mineral sem gás (500ml)                             | 1,00                     |
| 3    | Refrigerante sabor cola (350ml) – PEPSI ou Coca-cola     | 2,75                     |
| 4    | Refrigerante sabor guaraná (350ml) – FRUKI ou Antarctica | 3,30                     |
| 5    | Cerveja pilsen (473ml) – SKOL ou Brahma                  | 4,33                     |
| 8    | Chopp claro, litro                                       | 13,00                    |

### **Valores das bebidas a serem praticados durante o evento:**

| TIPO DE BEBIDA                                       | PREÇO A SER PRATICADO |
|------------------------------------------------------|-----------------------|
| Água Mineral com ou sem gás (500ml)                  | 5,00                  |
| Refrigerante sabor guaraná (350ml) –                 | 6,00                  |
| Refrigerante sabor cola (350ml) – PEPSI ou Coca-cola | 6,00                  |
| Cerveja pilsen (473ml) – SKOL ou Brahma              | 8,00                  |
| Copo de Chopp Pilsen – 400 ml                        | 10,00                 |

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou documento equivalente, acompanhado do documento de



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

identificação do representante legal.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- j. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- k. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- l. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- m. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- n. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- o. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- p. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- q. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

### **Declaração**

- Apresentar declaração de que a empresa conhece e atende a todos os requisitos de contratação e que não se enquadra em qualquer situação de impedimento prevista da Lei. 14.133/2021;

## 9 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nome: Maria Eduarda Lopes Neu

Cargo: Assessor Especial de Secretaria

Matrícula: 1433-8

Nome: Leodegar Rodrigues

Cargo: Prefeito Municipal

Novo Cabrais, 01 de outubro de 2026



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

**Ao Município de Novo Cabrais - RS.**  
**Referente ao Chamamento Público nº 04/2026.**

Apresentamos a nossa proposta comercial visando a permissão/comercialização pelo fornecimento de BEBIDAS PARA O EVENTO "BAILE DE ESCOLHA DAS SOBERANAS E ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO":

| DESCRIÇÃO                                                                     | PERCENTUAL OFERTADO |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Lucro sobre a comercialização de bebidas referente as vendas na copa do baile | ____%               |

**Exclusividade da venda de bebidas: R\$500,00 (quinhentos reais)**

O Valor unitário das bebidas a ser praticado será de:

| Item | Descrição dos produtos                                   | Preço de comercialização | Preço Final de venda em balcão |
|------|----------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| 1    | Água Mineral com gás (500ml)                             | R\$ 1,00                 | R\$ 5,00                       |
| 2    | Água Mineral sem gás (500ml)                             | R\$ 1,00                 | R\$ 5,00                       |
| 3    | Refrigerante sabor cola (350ml) – PEPSI ou Coca-cola     | R\$ 2,75                 | R\$ 6,00                       |
| 4    | Refrigerante sabor guaraná (350ml) – FRUKI ou Antarctica | R\$ 3,30                 | R\$ 6,00                       |
| 5    | Cerveja pilsen (473ml) – SKOL ou Brahma                  | R\$ 4,33                 | R\$ 8,00                       |
| 6    | Chopp claro, litro                                       | R\$ 13,00                | Copo 400 ml - R\$ 10,00        |

**Obs: valores que consta na coluna com o valor final de venda em balcão não pode ser alterado. Esses são os valores tabelados para comercialização no baile.**

**1** - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

**2** - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

**3** - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**4** - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o termo de permissão, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

|                             |                 |                       |  |
|-----------------------------|-----------------|-----------------------|--|
| <b>Razão Social:</b>        |                 | <b>CNPJ:</b>          |  |
| <b>Endereço:</b>            |                 | <b>CEP:</b>           |  |
| <b>Bairro:</b>              |                 | <b>Cidade/Estado:</b> |  |
| <b>Telefone:</b>            | <b>Fax:</b>     | <b>E-mail:</b>        |  |
| <b>Banco:</b>               | <b>Agência:</b> | <b>C/C:</b>           |  |
| <b>Representante Legal:</b> |                 |                       |  |
| <b>Cargo/Função:</b>        |                 | <b>CPF/MF:</b>        |  |
| <b>Cart. Ident. nº</b>      |                 | <b>Expedido por:</b>  |  |
| <b>Naturalidade:</b>        |                 | <b>Nacionalidade:</b> |  |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
**Nome e assinatura do representante legal da empresa**

**Razão Social**  
**Carimbo da empresa**



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### ANEXO IV

#### MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE FORNECIMENTO/COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS DURANTE O BAILE DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Termo que celebram o Município de Novo Cabrais e \_\_\_\_\_, para **permissão de uso de bem público em caráter precário e oneroso, de espaço público para a comercialização de bebidas para o evento Baile de Escolha das Soberanas e Aniversário do Município, que será realizado no dia 23 de outubro de 2026, no ginásio Ruy Barbosa, na Avenida 28 de Dezembro, sn, Centro.** Por este instrumento de ajuste, de um lado o Município de Novo Cabrais, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr. LEODEGAR RODRIGUES**, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF Nº: 595.....-34, daqui por diante designado simplesmente MUNICÍPIO PERMITENTE, e de outro lado (*nome do permissionário*) com sede na (*endereço do permissionário*), inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, daqui por diante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, declaram haver ajustado a celebração do seguinte termo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

**1.1. Permissão de uso de bem público em caráter precário e oneroso, de espaço público para a comercialização de bebidas para o evento Baile de Escolha das Soberanas e Aniversário do Município, que será realizado no dia 23 de outubro de 2026, no ginásio Ruy Barbosa.**

**1.2. O Permissionário deverá dispor das seguintes bebidas e valores:**

| Item | Descrição dos produtos                                                | Preço de comercialização | Preço Final de venda em balcão |
|------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| 1    | Água Mineral com gás (500ml) (marca...)                               | R\$ 1,00                 | R\$ 5,00                       |
| 2    | Água Mineral sem gás (500ml) (marca...)                               | R\$ 1,00                 | R\$ 5,00                       |
| 3    | Refrigerante sabor cola (350ml) – PEPSI ou Coca-cola - (marca...)     | R\$ 2,75                 | R\$ 6,00                       |
| 4    | Refrigerante sabor guaraná (350ml) – FRUKI ou Antarctica - (marca...) | R\$ 3,00                 | R\$ 6,00                       |
| 5    | Cerveja pilsen (473ml) – SKOL ou Brahma - (marca...)                  | R\$ 4,33                 | R\$ 8,00                       |
| 6    | Chopp claro, litro - (marca...)                                       | R\$ 13,00                | Copo 400 ml - R\$ 10,00        |

**1.3. Todas as instalações permissionadas deverão estar totalmente concluídas até às 12:00 hs do dia de início do evento**, possibilitando organização e operação para o início do evento.

**1.4. O local do evento estará disponível para início dos trabalhos a partir de 22/10/2026**, com possibilidade de extensão do prazo, desde que previamente acordado com a organização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Do Período de Permissão

**2.1. A Permissão será pelo período de 22 a 28 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor e do Pagamento

**3.1. Pagamento de valor fixo pela exclusividade da venda de bebidas para a evento** deverá ser pago um valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual deverá ser pago até dois dias úteis contados a partir da data de assinatura deste termo de permissão.

**3.2. Pagamento de valor variável a título da permissão de uso de bem público em caráter precário e oneroso, de espaço público para a comercialização de bebidas para o evento “ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO”, o seguinte percentual sobre o Lucro da comercialização de bebidas durante o evento:**

| DESCRIÇÃO                                          | PERCENTUAL MÍNIMO OFERTADO |
|----------------------------------------------------|----------------------------|
| Lucro sobre a comercialização de bebidas referente | _____%                     |



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

|                            |  |
|----------------------------|--|
| as vendas na copa do baile |  |
|----------------------------|--|

OBS: **Entende-se por LUCRO a diferença entre o Preço de comercialização e o Preço Final de venda em balcão.**

**3.3.** Os pagamentos referentes ao valor fixo e variável devem ocorrer da seguinte forma:

**3.3.1** O valor fixo deverá ser pago até dois dias úteis contados a partir da data de assinatura do termo de permissão.

**3.3.2** O pagamento dos valores referentes ao valor variável, (percentual sobre o lucro da comercialização) serão efetuados em parcela única, devendo ser depositado até ao meio-dia do dia 28 de outubro de 2026.

**3.3.3** Os pagamento devem ser depositados na seguinte conta bancária: Banrisul, agência 1056, conta corrente: 04.012881-08 - CNPJ: 01.601.856/0001-85.

**3.4.** A comprovação do faturamento se dará mediante a contagem das bebidas comercializadas no evento, da aferição pelo fiscal do termo de permissão através da apuração de vendas realizadas.

**3.4.1.** A aferição das vendas realizadas se dará pela contagem inicial das bebidas x a sobra das bebidas.

**3.4.1.1.** Na eventual necessidade de reposição de bebidas durante a realização do evento deverá ser comunicado o fiscal para que o mesmo proceda com a contagem.

### **CLÁUSULA QUARTA: Do Espaço**

**4.1.** Será cedido pela Municipalidade o espaço na área interna do ginásio, onde o permissionário deverá instalar seus materiais e equipamentos durante a realização do evento, a realizar-se no dia 23 de outubro do corrente ano.

### **CLÁUSULA QUINTA: Obrigações do Permissionário e da Prefeitura Municipal**

#### **5.1. DO PERMISSIONÁRIO:**

**5.1.1.** Providenciar às suas despesas, a contratação de pessoal para a operacionalização das bebidas, incluindo a venda de fichas/tickets, copos, canudos, o atendimento ao público, o transporte e transbordo de bebidas, limpeza do local de comercialização das bebidas;

**5.1.2.** Disponibilizar equipamentos, copos e/ou canudos, pessoal qualificado e em quantidade suficiente durante todo o período de realização do evento, ou seja, disponibilizar de pessoal em tempo integral do evento, estarem disponíveis nos pontos de distribuição das bebidas, para atendimento ao público; Operadores de caixas (para recebimento de valores e entrega dos tickets/fichas);

**5.1.3.** Segregar as funções de caixa e de atendimento no fornecimento de bebidas;

**5.1.4.** Uniformizar todos os funcionários/colaboradores que atuarem na venda e distribuição das bebidas;

**5.1.5.** Não permitir a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

**5.1.6.** Expor em local visível o preço das bebidas;

**5.1.7.** Comportar toda estrutura da copa com freezer, chopeiras, bancadas, caixas, bilheterias, balcões, fechamentos, podendo ser com a marca da própria empresa;

**5.1.8.** Praticar os preços das bebidas estabelecidos pela municipalidade;

**5.1.9.** Fornecer bebidas com qualidade e quantidade suficientes, durante todo o período de realização do evento;(para todos os itens);

**5.1.10.** Fornecer copos para chope no tamanho de 400ml, copos e/ou canudos para as demais bebidas;

**5.1.11.** Manter ambientação, organização, limpeza e higienização dos equipamentos e materiais utilizados (para ambos os itens);



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**5.1.12.** Estocagem e manipulação das bebidas em conformidade com as determinações da equipe organizadora do evento; (para todos os itens);

**5.1.13.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais ou produtos, bem como a sua segurança na guarda e manipulação, não sendo, portanto, responsabilidade da organização do evento os eventuais problemas que possam vir ocorrer por mau uso ou guarda;

**5.1.14.** A pessoa jurídica vencedora deverá oferecer pagamentos em espécie, pix, cartões de débito e crédito na(s) bandeira(s) que lhe for cabível;

**5.1.15.** Não permitir que outras pessoas jurídicas utilizem os espaços disponibilizados que caracterize locação de espaço ou terceirização de serviço;

**5.1.16.** Garantir o bom funcionamento dos ambientes, a qualidade dos produtos, a cortesia no atendimento aos consumidores e o cumprimento de todas as exigências do termo de permissão por todos os seus colaboradores;

**5.1.17.** Entrega dos espaços físicos ocupados, nas mesmas condições de uso e limpeza que foram recepcionadas;

**5.1.18.** Efetuar o pagamento do valor ofertado de acordo com a proposta.

**5.1.19.** O termo de permissão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas adensadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.1.20.** A execução do termo de permissão será acompanhada e fiscalizada por um representante do Município, especialmente designado.

**5.1.21.** O permissionário deverá manter no local, preposto, aceito pelo Município, para representá-la na execução do termo de permissão.

### **5.2. DO MUNICÍPIO**

**5.2.1.** Planejamento e organização geral do evento, produção artística, produção operacional, divulgação e realização total do evento.

**5.2.2.** Disponibilizar os locais definidos do evento, com as devidas instalações elétricas e hidráulicas em perfeito uso para que o permissionário instale os equipamentos necessários;

**5.2.3.** Garantir a exclusividade de fornecimento de bebidas na copa do baile;

**5.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o bom funcionamento dos ambientes, a qualidade dos produtos, a cortesia no atendimento e o cumprimento de todas as exigências do termo de permissão.

### **CLÁUSULA SEXTA: Das Sanções Administrativas**

**6.1.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados, na seguinte forma:

**6.1.1.** Advertência, a ser aplicada quando:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou do termo de permissão que não acarretem prejuízos para o bom andamento do evento;
- Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de suspensão temporária;

**6.1.2.** Multa de 2% sob o valor do valor ofertado, a ser aplicada quando:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou do termo de permissão que acarretem prejuízos para o bom andamento do evento, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito;

**6.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e suas subsidiárias, por período não superior de 2 (dois) anos, quando ocorrer:

- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- Recusa injustificada em assinar o termo de permissão, no prazo previsto;
- Recusar-se a executar o serviço após a assinatura da permissão;
- Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a permissionária idoneidade para contratar com a administração pública;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

• Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do objeto;

**6.1.4.** Multa a ser aplicada, caso o permissionário venha causar qualquer tipo de dano ao ginásio. O valor da multa será referente ao valor do prejuízo causado, mais percentual de 2% sobre o valor líquido do lucro obtido com o fornecimento das bebidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente termo de permissão, que não foram resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DISPOSIÇÃO FINAL**

Acordam as Partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramenta de assinatura e validação eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como as assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste termo para que surta seus efeitos legais.

Nova Cabrais, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Município

\_\_\_\_\_  
Permissionário

|                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|
| Este termo se encontra examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico. |
|-------------------------------------------------------------------------|